

Resolução nº 529



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ
Estado do Rio de Janeiro
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

RESOLUÇÃO Nº 529

Autor : Mesa Diretora

Ementa: Atualiza os valores dos subsídios dos Senhores Vereadores e do Senhor Prefeito Municipal e a representação dos senhores Presidente e Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Volta Redonda

PROJETO ORIGINÁRIO Projeto de Resolução nº 008/80

Data apresentação: 13 / 03 / 80 Data da Leitura: 18 / 03 / 80

Considerado objeto de Deliberação em: 18 / 03 / 80

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	18.03.80	sim	***
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. .	18.03.80	sim	***
Obras e Serviços Públicos	***	***	***
Saúde, Educ. e Assist. Social	***	***	***
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .	***	***	***

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data 18 / 03 / 80 Unanimidade sim Votos Contra

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 18 / 03 / 80 Unanimidade sim Votos Contra
Com Emendas? não Quantas? ***

PROMULGAÇÃO EM: 19 / 03 / 80 Pelo: Presidente
PUBLICAÇÃO EM : 26 / 03 / 80 Jornal: Sul do Estado

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:

Nº: 02 Folhas: 38 e 38v (trinta e oito e trinta e oito verso)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 12 (doze)
FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 12

Volta Redonda, 04 de dezembro de 1985



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R-529 01

ORIGINAL

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 008/80

EMENTA:- "ATUALIZA OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS SENHORES VEREADORES E DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E A REPRESENTAÇÃO DOS SENHORES PRESIDENTE E PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA".

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a proceder à atualização dos valores dos subsídios dos Senhores Vereadores' e do Senhor Prefeito Municipal e a representação dos Senhores Presidente e Primeiro Secretário da Câmara Municipal, fixados pelas Resoluções 518/79 e 528/80, considerando os valores e datas constantes da Certidão de 10.01.80 e Ato N/MD/nº 57/79 fornecidos pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Os valores de que trata o artigo anterior passam a ser os seguintes:

2.1. - Subsídios dos Senhores Vereadores:

2.1.1 - Parte Fixa	Cr\$	10.348,00
2.1.2 - Parte Variável	Cr\$	10.380,00
Total	Cr\$	20.728,00

2.2. - Subsídios do Senhor Prefeito:

2.2.1 - Subsídios	Cr\$	58.038,00
2.2.2 - Representação	Cr\$	38.692,00
Total	Cr\$	96.730,00

2.3 - Representação dos Senhores Presidente e Primeiro Secretário:

2.3.1 - Representação	Cr\$	37.310,00
-----------------------------	------	-----------

§ ÚNICO - As Sessões extraordinárias serão pagas na base de Cr\$346,00 (trezentos e quarenta e seis cruzeiros) cada uma, observado o limite de 04 (quatro) por mês.

Antonio S. Cunha

[Handwritten mark]

LIDO
Em 18 / 3 / 1980
Secretário

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS REGIMENTAIS, EM REUNIÃO DE 18 / 3 / 80
2.º Secretário

APROVADO EM 1ª E 2ª VOTAÇÕES FACE REGIME DE URGÊNCIA EM 18 / 3 / 80
2.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
R. 529	FL. 02

ORIGINAL

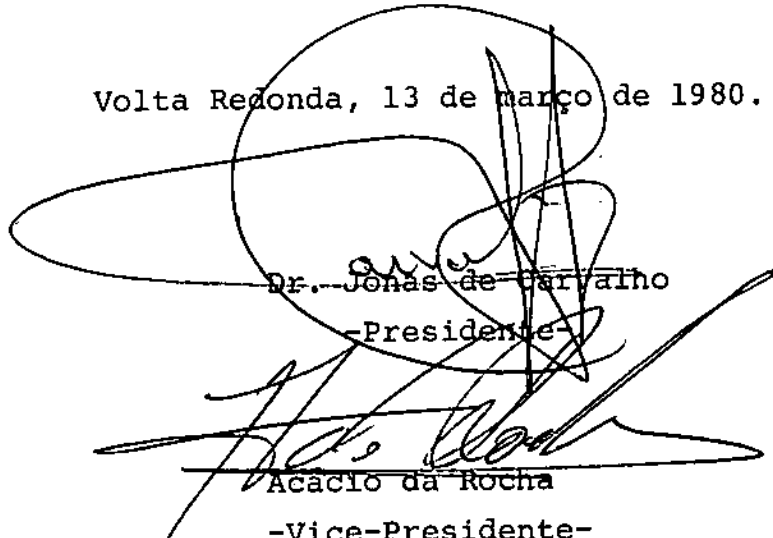
Projeto de RESOLUÇÃO N.º _____

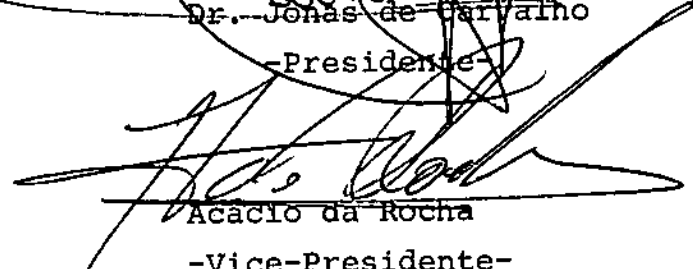
EMENTA: -


Art. 3º - A despesa com a execução da presente Resolução, correrá à conta da Dotação 3.1.9.2, da Lei de Meios em vigor.


Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1979.

Volta Redonda, 13 de março de 1980.


~~Dr. Jonas de Carvalho~~
~~-Presidente-~~


Acácio da Rocha
-Vice-Presidente-


Onício Zamboti
-1º Secretário-


Dr. Antonio Gustavo da Silva
-2º Secretário

R. 529



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
R. 529	FL. 03
	<i>[Signature]</i>

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Coordenação de Expediente e Comunicações

C E R T I D ã O

CERTIFICAMOS, a pedido do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, que de acordo com o disposto na Resolução nº 384/78, desta Assembléia Legislativa, combinado com o Decreto Legislativo nº 76/78, do Congresso Nacional, e disposições complementares, os Senhores Deputados Estaduais do Estado do Rio de Janeiro fazem jus, nesta data, a subsídios correspondentes a 2/3 (dois terços) do estipulado, a igual título, para os Senhores Membros da Câmara dos Deputados, a saber: AJUDA DE CUSTO ANUAL: Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), paga em duas parcelas de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros); PARTE FIXA: Cr\$ 12.666,66 (doze mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos); PARTE VARIÁVEL: Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) por sessão ordinária até o máximo de 30 (trinta) por mês; Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) por sessão extraordinária até o máximo de 8 (oito) por mês, e complementação de ajuda de custo, na importância mensal de Cr\$36.345,00 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros). Nada mais havendo a declarar eu, Hilton da Costa Carvalho, matrícula 660, escrevi e assino *[Signature]* eu Pedro Alves, Superintendente de Administração, assino encaminhando a presente certidão ao Visto do Senhor Diretor Geral *[Signature]* III

VISTO

10 de Janeiro de 1980

[Signature]

DIRETOR GERAL

pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, e a consequente chegada a este órgão da documentação da "Comissão" e a carta de crédito, para fins de pagamento de suas despesas.

Esta Mesa pronunciamento e agradeço a atenção de V. Exa., pedindo desculpas, porque V. Exa. sabe que não estou bem de saúde, entou não bem mal, mas tou com certa dificuldade em fazer aqui, da tribuna. (Palmas proferidas)

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
FL.
R-529 04

Atos da Mesa Diretora

ATO H/M/D/Nº 55/79

Dispõe sobre a organização da estrutura de personalidade nas condições que menciona.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regimentais:

Considerando que o Decreto-Lei nº 377, de 23 de fevereiro de 1978 unificou as estruturas das Secretarias das antigas Assembleias Legislativas dos Municípios do Rio de Janeiro e do Guanabara, criou um único Quadro de Pessoal e determinou a aglutinação e uniformização de cargos e vencimentos, aprovando os vencimentos das funções do pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando que o artigo 10 do Decreto-Lei nº 392, de 20 de julho de 1978, ao revogar o artigo 9º do Decreto-Lei nº 319, de 1973, não estendeu ao funcionamento da Assembleia Legislativa do antigo Estado de Guanabara o adicional pecuniário a que se refere o artigo 25 e o inciso X do artigo 144 do Decreto-Lei nº 100, de 08-03-79, assegurou a direito retrogrado aos funcionários da Secretaria da Assembleia Legislativa que, no data do Decreto-Lei nº 392/78, tivessem preenchido os requisitos necessários e aposentadoria;

Considerando os pareceres e informações constantes do Processo nº 4426/78,

R E S O L V E :

As funções de assessoria da Mesa ALERJ, que em 20 de julho de 1978 tinham já preenchido os requisitos para aposentadoria, fica assegurado o direito a percepção do adicional pecuniário, na forma do disposto no artigo 25 do Decreto-Lei nº 319, de 25 de março de 1973, e do artigo 10 do Decreto-Lei nº 392, de 20 de julho de 1978.

Rio de Janeiro, RJ, em 14 de dezembro de 1979.

PASCUAL CITTADINO - Presidente; EDÉSIO FRIAS - 1º Vice-Presidente; ALBERTO DAVAIRE - 2º Vice-Presidente; SILVIO LESSA - 1º Secretário; AMADEU CHACAR - 2º Secretário; JOAQUIM JOTA - 3º Secretário.

ATO H/M/D/Nº 57/79

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista o que consta no Processo nº 5415/79, e de acordo com o disposto no art. 33 da Constituição Federal, combinado com o que determina o art. 32 e seus parágrafos da Constituição Estadual; e considerando o disposto no art. 1º da Resolução da ALERJ nº 184, de 6-12-78,

R E S O L V E :

I - Aplicar, na ALERJ, o disposto nos Atos da Mesa da Câmara dos Deputados nºs. 24/73, com a alteração feita na reunião de 5 de março de 1973, e de 25 de abril de 1979 e 28 de agosto de 1979, respectivamente, observados os limites constitucionais. II - Este Ato produzirá efeitos a partir de 1º de outubro do corrente ano.

Rio de Janeiro, em 7 de dezembro de 1979. PASCUAL CITTADINO, Presidente; EDÉSIO FRIAS, 1º Vice-Presidente; FLÁVIO PALMIER DA VEIGA, 2º Vice-Presidente; ALBERTO DAVAIRE, 1º Vice-Presidente; SILVIO LESSA, 1º Secretário; CÍDIO SANT'ANNA FILHO, 2º Secretário; AMADEU CHACAR, 1º Secretário; HILZA MAURÍCIO DA PONSECA, 2º Secretário; JOAQUIM JOTA, 3º Secretário.

Despachos da Mesa Diretora

Em 05/12/79

PROCESSO Nº 6465/78, da Coordenação de Patrimônio e Material - A Mesa Diretora, nos termos do disposto no fls. 37, autoriza a emissão de NAVE, no valor de Cr\$ 50.000,00, na nota de empenho fls. 14.

Despachos do Primeiro Secretário

Em 01.12.79

5.743/79 - ADM. GERAL - PEDIDO INTERNO Nº 126, DE 15/10/79

Retornado o despacho de fls. 9, para autorizar a despesa e a emissão de nota de empenho no valor de Cr\$ 2.700,00 - dois mil, setecentos e oventa cruzeiros - C.D. - 3120 do orçamento vigente, adjudicando o fornecimento à firma MARISSA DE ALMEIDA LIMA, dispensada a licitação com fundamento no art. 11 - inciso III do Decreto-Lei nº 21 de 15/03/75, combinado com o art. 25 inciso II do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 362 de 19/09/75, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.905 de 15/06/78, na forma regimental e das informações.

6.102/79 - ORÇENÇÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - OFÍCIO Nº 1018 DE 22/11/78.

Autorizo a emissão de "NAVE" para anulação parcial na nota de empenho por estatística nº 011/016 na conta da CREE - CIA. BASTIENIRA DE ENERGIA ELÉTRICA, no valor de Cr\$ 30.000,00 - trinta mil cruzeiros - C.D. 3132 - com fundamento no art. 11 - inciso III do Decreto-Lei nº 21/75, na forma regimental e das informações.

6.017/79 - ADM. GERAL - PEDIDO INTERNO Nº 219, DE 14/11/79

Autorizo a despesa e a emissão de nota de empenho no valor de Cr\$ 6.300,00 - seis mil cruzeiros - C.D. - 3120 do orçamento vigente, adjudicando o fornecimento à firma MARISSA DE ALMEIDA LIMA, dispensada a licitação com fundamento no art. 11 - inciso III do Decreto-Lei nº 21 de 15/03/75, combinado com o art. 25 inciso II do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 362 de 19/09/75, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.905 de 15/06/78, na forma regimental e das informações.

6.073/79 - DEFESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FORTA Nº AL-025/79.

De acordo com alteração do preço faturado fls. 3/4, e o valor constante da proposta de fls. 15 - item 01, nos termos do esclarecimento de fls. 19.

Em 03.12.79

5.167/79 - ADM. GERAL - PEDIDO INTERNO Nº 173, DE 11/09/79

Em logo o resultado da licitação por Tomada de Preços nº 12/79, nos termos do Relatório da Comissão, adjudicando o fornecimento do item 01 no valor de Cr\$85.400,00 - oitenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros, e do item 02 no valor de Cr\$33.117,04 - trinta e três mil quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e quatro centavos - à firma INDUSTRIAS DE ARTIFÍCIOS DE 400 LOW-LITE S/A., totalizando em Cr\$ 118.517,04 - cento e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e sete cruzeiros e quatro centavos - C.D. 4120 do orçamento vigente. Autorizo a despesa e a emissão de notas de empenho, tudo em fundamento no art. 11 - inciso III do Decreto-Lei nº 21 de 15/03/75, na forma regimental e das informações.

Em 04.12.79

1.400/79 - ORÇENÇÃO DE TRANSPORTES - PEDIDO INTERNO Nº 021, DE 05/03/79.

Autorizo a despesa e a emissão de nota de empenho no valor de Cr\$69.531,00 - sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros - C.D. 4120 do orçamento vigente, adjudicando à firma S/A. WHITE MARTINS, dispensada a licitação com fundamento no art. 11 - inciso III do Decreto-Lei nº 21, de 15/03/75, combinado com o art. 25 inciso IV do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 362 de 19/9/75 com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.905 de 15/06/78, na forma regimental e das informações.

1.416/79 - ADM. GERAL - PEDIDO INTERNO Nº 48, DE 05/03/79.

Nos termos do art. 76 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 362 de 19/9/75, aplico à firma PAPELLARIA MARO LIMA, a multa de Cr\$ 1.385,80 - um mil trezentos e oitenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos - pelo atraso verificado na entrega do material a que se refere a Nota Fiscal nº 5923 de 22.10.79, nota de empenho nº 116/338 de 30/8/79, cujo recolhimento a favor da Tesouraria do Estado - deverá ser feito dentro de 3 (três) dias a contar do recebimento de averbação da presente penalidade de acordo com o art. 13 da Portaria "N" nº 3 de 12/01/66.

1.577/79 - ORÇENÇÃO DE CONTABILIDADE - PEDIDO INTERNO Nº 05 DE 09/03/79.

Nos termos do art. 76 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 362 de 19/9/75, aplico à firma PAPELLARIA MARO LIMA, a multa de Cr\$ 239,80 - duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e oitenta centavos - pelo atraso verificado na entrega do material a que se refere as Notas Fiscais nºs. 11.721 e 11.722 de 31.10.79, notas de empenho nºs. 152/432 e 014/433 de 4.10.79, cujo recolhimento a favor da Tesouraria do Estado - deverá ser feito dentro de 3 (três) dias a contar do recebimento de averbação da presente penalidade de acordo com o art. 13 da Portaria "N" nº 3 de 12/01/66.

1.597/79 - ORÇENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - PEDIDO INTERNO Nº 01, DE 01/03/79.

A favor da solicitado à fls. 16 e demais informações fornecidas em 15 dias de prorrogação para o mês de dezembro de 1979.

Atos

Em 6/12/ PORTARIA DESIGNA Deputado CID servidora re de Janeiro, tir de 02/10

PORTARIA DESIGNA Deputado MAU da a Prefeit RHAMUSIA SA 79.

PORTARIA DESIGNA Deputado Jor tado ao Poste CO DE ALMEIDA.

Despa do Dir

Em 04.12.79

ADICIONAL PERSM

6.149/79 - JOSÉ DEFE

I.P.A

Ata da Ocr lha Dalibara Assembleia L 12. Realizad 75/81.

As 16 horas do Instituto Intivo do Est sala 312 do nesta Capitã do Odeir Cae lbeiros Depu Gilberto Mac to Pinto de 12 Alves Pereira 12 Eduardo l os os trabal do ao oram CIOIU: 1- Oo rator Superior Jurídico, o e ago Celso Joã sã de pensã nº 7.554, de a informação cer do Consu m que o ass, dus, requer a mental, a par rir, nos ter Consultor Jur 1402/79, nos periciãria de quot, respect pagamento do tscptaus e pe u Sr. Prusine minutos para Cor a ate 12 oult, o Sr. M ra constar, o ru 200.063, S to ate que va Rio de Janeiro COLETA, J.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ
ASSESSORIA DE IMPRENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 529	FL. 05	<i>[Handwritten]</i>

Requerimento nº _____

Requeremos, dentro das normais regimentais, seja o Projeto de Resolução nº ^{007/80} 008/80, constante da súmula desta Casa, considerado como de urgência e preferência especial.

Sala das Sessões, 18/03/80

[Handwritten signatures and notes]
 A. Santos
 José Carlos
 A. Palma de Oliveira
 José Pantaleão
 Francisco Montini
 José Augusto
 [Circular stamp: Câmara Municipal de Volta Redonda]
 [Handwritten: Secretário de Imprensa]



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA

ANOTAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE PARECER VERBAL DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER VERBAL

12

COMISSÃO: Constituição, Justiça e Redação

RELATOR : Vereador George P. Alves

ASSUNTO : Projeto de Resolução 008/80

Esta Comissão considera o projeto de acordo com as formalidades legais e opina pela sua aprovação.

Sala Getúlio Vargas, 18 de 03 de 80

JA
assinatura do relator



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA

ANOTAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE PARECER VERBAL DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER VERBAL

13

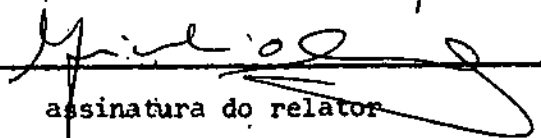
COMISSÃO: Finanças, Fisco, Dívidas, C. de C. e Orçamento

RELATOR : Vereador quindis Coura

ASSUNTO : Projeto de Resolução 008/80

Considerando que o presente projeto de Resolução é baseado em ato da mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do R. J., esta de praxe de ter de ser o aspecto legislativo e de ser de verbal para o cumprimento de seu dever em relação ao presente projeto

Sala Getúlio Vargas, 18 de março de 1980


assinatura do relator



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Comunicação e Relações Públicas	
R. 529	FL. 08

Em, 27 de março de 1980.

Ofício P/068/80.

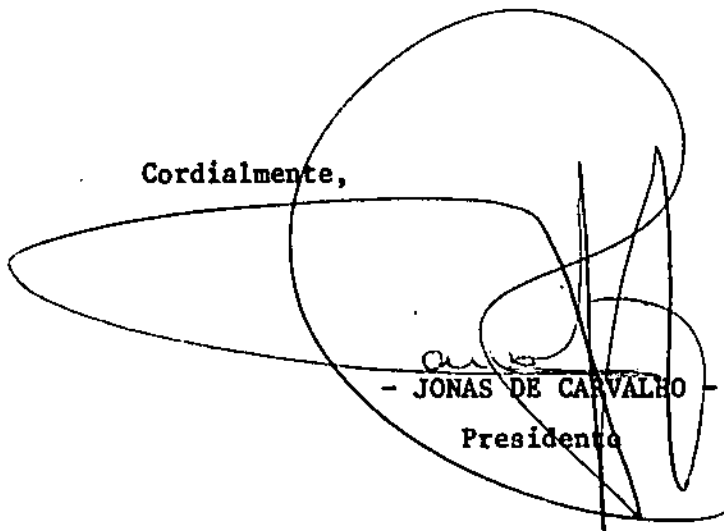
Assunto: ENCAMINHA CÓPIA DE RESOLUÇÕES.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, estamos encaminhando para conhecimento de V.Excia., cópia das Resoluções de nºs 529, 530 e 531, que atualiza os valores dos subsídios e representação do Executivo Municipal.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,



- JONAS DE CARVALHO -
Presidente

Exmº Sr.

Aluizio de Campos Costa

DD. Prefeito Municipal

Nesta.

rcp.

Recebi em:
Câmara Municipal
Volta Redonda
27/3/80
Jonas de Carvalho



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
R. 529	FL. 09

RESOLUÇÃO Nº 529

EMENTA: ATUALIZA OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS SENHORES VEREADORES E DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E A REPRESENTAÇÃO DOS SENHORES PRESIDENTE E PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a proceder à atualização dos valores dos subsídios dos Senhores Vereadores e do Senhor Prefeito Municipal e a representação dos Senhores Presidente e Primeiro Secretário da Câmara Municipal, fixados pelas Resoluções 518/79 e 528/80, considerando os valores e datas constantes da Certidão de 10.01.80 e Ato N/MD/nº 57/79 fornecidos pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 2º - Os valores de que trata o artigo anterior passam a ser os seguintes:

2.1. - Subsídios dos Senhores Vereadores:

2.1.1 - Parte Fixa.....	Cr\$	10.348,00
2.1.2 - Parte Variável.....	Cr\$	10.380,00
TOTAL.....	Cr\$	20.728,00

2.2. - Subsídios do Senhor Prefeito:

2.2.1 - Subsídios.....	Cr\$	58.038,00
2.2.2 - Representação.....	Cr\$	38.692,00
TOTAL.....	Cr\$	96.730,00

2.3. - Representação dos Senhores Presidente e Primeiro Secretário:

2.3.1 - Representação.....	Cr\$	37.310,00
----------------------------	------	-----------

§ UNICO - As Sessões extraordinárias serão pagas na base de Cr\$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis cruzeiros) cada uma, observado o limite de 04 (quatro) por mês.

Artigo 3º - A despesa com a execução da presente Resolução, correrá à conta da Dotação 3.1.9.2, da Lei de Meios em vigor.

Antonio F. de S. L.



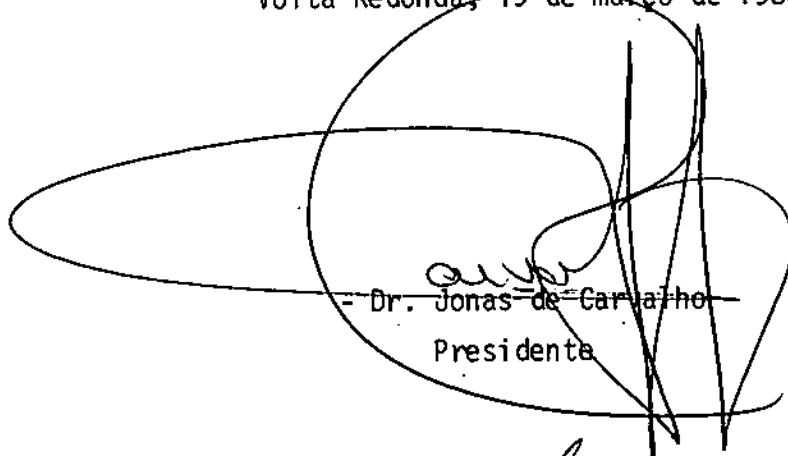


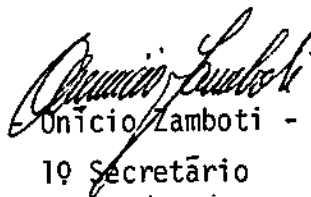
RESOLUÇÃO Nº 529

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
R. 529	FL. 10

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1979.

Volta Redonda, 19 de março de 1980


- Dr. Jonas de Carvalho -
Presidente


Onício Zamboti -
1º Secretário

Projeto de Resolução 008/80
Autor: MESA DIRETORA
Alc/...



SUL DO ESTADO
 22 a 25/3/80 -

RESOLUÇÃO N.º 529

EMENTA: ATUALIZA OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS SENHORES VEREADORES E DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E A REPRESENTAÇÃO DOS SENHORES PRESIDENTE E PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA. A Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1.º — Fica a Mesa Diretora autorizada a proceder à atualização dos Senhores Vereadores e do Senhor Prefeito Municipal e a representação dos Senhores Presidente e Primeiro Secretário da Câmara Municipal, fixados pelas Resoluções 518/79 e 528/80, considerando os valores e datas constantes da Certidão de 10.01.80 e Ato N/MD/n.º 5779 fornecidos pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 2.º — Os valores de que trata o artigo anterior passam a ser os seguintes:

2.1. — Subsídios dos Senhores Vereadores:

2.1.1 — Parte Fixa	Cr\$ 10.348,00
2.1.2 — Parte Variável	Cr\$ 10.380,00
TOTAL	Cr\$ 20.728,00

2.2. — Subsídios do Senhor Prefeito:

2.2.1 — Subsídios	Cr\$ 58.038,00
2.2.2 — Representação	Cr\$ 38.692,00
TOTAL	Cr\$ 96.730,00

2.3. — Representação dos Senhores Presidente e Primeiro Secretário:

2.3.1 — Representação

Cr\$ 37.310,80

§ UNICO — As Sessões extraordinárias serão pagas na base de Cr\$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis cruzeiros) cada uma, observado o limite de 04 (quatro) por mês.

Artigo 3.º — A despesa com a execução da presente Resolução, correrá à conta da Dotação 3.1.9.2, da Lei de Meios em vigor.

Artigo 4.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de outubro de 1979.

Volta Redonda, 19 de março de 1980.

Dr Jonas de Carvalho
 Presidente

ONÍCIO ZAMBOTI
 1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Legislação	
FL.	
R. 529	12

SUL DO ESTADO
- 26 a 28/3/80 -

RESOLUÇÃO Nº 529

EMENTA: ATUALIZA OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS SENHORES VEREADORES E DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E A REPRESENTAÇÃO DOS SENHORES PRESIDENTE E PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA. A Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1.º — Fica a Mesa Diretora autorizada a proceder à atualização dos valores dos subsidiários dos Senhores Vereadores e do Senhor Prefeito Municipal e a representação dos Senhores Presidente e Primeiro Secretário da Câmara Municipal, fixados pelas Resoluções 518/79 e 528/80, considerando os valores e datas constantes da Certidão de 10.01.80 e Ato N/MD/n.º 57/79 fornecidos pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 2.º — Os valores de que trata o artigo anterior passam a ser os seguintes:

- 2.1 — Subsídios dos Senhores Vereadores:
- | | |
|------------------------------|-----------------------|
| 2.1.1 — Parte Fixa | Cr\$ 10.348,00 |
| 2.1.2 — Parte Variável | Cr\$ 10.380,00 |
| TOTAL | Cr\$ 20.728,00 |
- 2.2 — Subsídios do Senhor Prefeito:
- | | |
|-----------------------------|-----------------------|
| 2.2.1 — Subsídios | Cr\$ 58.038,00 |
| 2.2.2 — Representação | Cr\$ 38.692,00 |
| TOTAL | Cr\$ 96.730,00 |
- 2.3 — Representação dos Senhores Presidente e Primeiro Secretário:
- | | |
|-----------------------------|----------------|
| 2.3.1 — Representação | Cr\$ 37.310,00 |
|-----------------------------|----------------|

§ ÚNICO — As despesas extraordinárias serão pagas na base de Cr\$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis cruzeiros) cada uma, observado o limite de 04 (quatro) por mês.

Artigo 3.º — A despesa com a execução da presente Resolução, correrá à conta da Dotação 3.1.9.2, da Lei de Meios em vigor.

Artigo 4.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de outubro de 1979.

Volta Redonda, 19 de março de 1980.

Dr Jonas de Carvalho
Presidente

ONÍCIO ZAMBOTI
1.º Secretário